
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/001-29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP: 64380-00 – Beneditinos – PI

Decreto Lei Nº 021/2013, de de 25 de abril de 2013

Dispõe sobre o parcelamento de debito de tributos, taxas, juros e multas junto ao município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, cidadão **AARÃO CRUZ MENDES**, usando das atribuições legais que lhes são atribuídas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. – Fixa o parcelamento de IPTU, TAXAS de ALUGUEIS em atraso incluído juros, multas e correção monetária em até (30), trinta parcelas.

Art. 2º. – Caso o município sancione alguma Lei dando alguma anistia de juros e multas aos tributos e taxas constantes no artigo 1º, dará direito ao contribuinte a revisão do contrato em vigor.

Art.3º - O contribuinte poderá ter no Maximo dois parcelamentos de débitos com o município.

Art.4º. - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação.

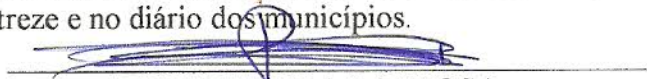
Dê-se ciência,
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, 25 de abril de 2013.



AARÃO CRUZ MENDES
– PREFEITO MUNICIPAL –

Numerado, registrado e pública neste Gabinete aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze e no diário dos municípios.



RAUL PEREIRA BARBOSA
– Secretário Chefe de Gabinete –